

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1. Solicitação:** Material Serviços Obra**2. Dados do Requiritante**

Setor requisitante (Unidade/Setor): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela demanda / Gestor: EDIMAR RODRIGUES SILVA

3. Objeto

1.1. Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA MISTA COM AREA TOTAL DE 110,60 M2, DESTINADO A LAVANDERIA NO LAR DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA.**

() Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Aquisição de material de consumo

() Aquisição de material permanente / equipamento de TI

4. Motivação da Contratação:

A instalação de Galpão em estrutura pré moldada para lavanderia no Lar dos Idosos é fundamental para garantir a higiene, desinfecção adequada de roupas e enxovais, e prevenir infecções, conforme normas da ANVISA (RDC 502/2021). Este projeto visa melhorar a qualidade de vida, dignidade e bem-estar dos residentes, atendendo aos requisitos de saúde e vigilância sanitária.

Justificativas Detalhadas:

- **Segurança Sanitária e Prevenção de Infecções:** A lavanderia própria permite o tratamento correto de roupas de cama e vestuário, reduzindo drasticamente o risco de contaminação cruzada e infecções hospitalares, essencial para a saúde dos idosos.
- **Conformidade Legal:** Atendimento à RDC nº 502/2021 da ANVISA, que exige que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) possua processos de lavagem adequados.
- **Dignidade e Conforto:** Proporciona roupas limpas e higienizadas com maior frequência, melhorando a autoestima e o conforto dos moradores.



- **Eficiência Operacional:** Equipamentos industriais adequados otimizam o tempo da equipe, permitindo maior foco no atendimento direto aos idosos.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Evita a terceirização de serviços de lavanderia, resultando em economia de recursos financeiros.

A construção garante um ambiente seguro, higiênico e adequado, respeitando o Estatuto do Idoso e as diretrizes de acolhimento.

5. Estudo Preliminar

- 5.1. A presente solicitação faz referência ao Planejamento Estratégico: Sim Não.
- 5.2. A presente solicitação consta no Plano de Contratação Anual: Sim Não.
- 5.3. A presente solicitação é repetição de contratação anterior: Não.
- 5.4. Memória de Cálculo: Orçamentos de empresas do ramo.
- 5.5. Foram consultados possíveis fornecedores e/ou foram feitas reuniões multissetoriais para verificar se o objeto a ser contratado é viável de ser praticado: Não se aplica devido ao caráter emergencial do serviço.
- 5.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não possui.
- 5.7. Previsão de data para início do uso dos produtos/prestação dos serviços: início das obras de reforma e manutenção das pontes.

6. Do Quantitativo

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	264259	GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADAS MISTA (7,00x15,80 = 110,60 m ²)	Serviço	1

7. Das Especificações Técnicas ou Execução dos Serviços:

Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Para a presente contratação será fornecido Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica da contratação de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos Técnicos da Contratação

Os requisitos encontram-se pormenorizados no Projeto (planta Baixa) que fazem parte deste processo

8. Da Vistoria

Sobre a necessidade de vistoria, assinale uma das seguintes alternativas:



É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);

É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns); ou

Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou

Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário poderá ser realizada através do email: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

9. Amostra

Não será exigida amostra do bem;

Não será exigida demonstração do serviço;

Será exigida amostra do bem; ou

Será exigida demonstração do serviço.

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10. Do Local de Entrega, Do Prazo e Do Recebimento

10.1. Local de Entrega e Prazos:

10.1.1. O(s) serviços deverão ser executados de acordo com os itens acima citados, no prazo estabelecido no cronograma e contrato, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.

10.2. Recebimento do objeto:

10.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o Fiscal efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.



10.2.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.4.2. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Fiscal do Contrato durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.6. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (DEZ) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. Condições Especiais E De Capacitação Técnica

11.1 Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

11.2 Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

11.3 No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

11.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

11.3.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Contratação deverá realizar a diligência.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Contrato

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos.

12.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

13.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

13.8. O CONTRATANTE designara neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e será designado servidor público como FISCAL, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.

Nova Brasilândia-MT, 16 de março de 2026.

Edimar Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

